



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 505012/2017

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação dos serviços de controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia em informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino do Município de Campo Redondo/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Para garantir a agilidade dos Atos Administrativos em favor do Município, na automatização do Processo de Trabalho, na estruturação da informação das escolas do Município, dando suporte a gestão, faz-se necessário esta contratação.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para essa aquisição é de R\$ 53.467,71 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete mil e setenta e um centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços deverão ser executados no município com o ônus de instalação e manutenção dos equipamentos por conta do ADJUDICATÁRIO, sendo que a manutenção dos equipamentos deverá ser de forma imediata para não prejudicar o andamento dos serviços da Secretária Municipal de Educação.

4.2. O ADJUDICATÁRIO terá até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviços para disponibilização dos serviços nos locais a serem determinados pela Secretária Municipal de Educação.

4.3. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Educação.

4.4. Os serviços serão executados até a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a imediata regularização.

4.6. Sendo constatada a prestação de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Secretária Municipal de Educação, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a imediata regularização da qualidade dos mesmos, promovendo, inclusive e se necessário, a substituição de equipamentos, sem qualquer ônus para a Secretária Municipal de Educação.

4.7. Caso haja atraso na disponibilização dos serviços, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS OBRIGÇÕES:

Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
- b) Proceder ao recebimento dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP;
- c) Proceder à notificação necessária, caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, bem como se constatada a prestação de serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para as providências cabíveis..

Do ADJUDICATÁRIO:

- a) Prestar serviços de qualidade e de acordo com as especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP, bem como na Proposta de Preços apresentada;
- b) Prestar os serviços dentro do prazo determinado; e
- c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas.

6. DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato de Prestação de Serviços a ser celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ATENÇÃO: 7.2. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os lotes/itens abaixo relacionados destinar-se-ão exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e Equiparados, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.2.1. NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR ESTIMADO SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EQUIPARADOS, SEDIADOS NO ÂMBITO REGIONAL.

7.2.2. Para efeitos deste Edital, considera-se "ÂMBITO REGIONAL" como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quant.	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0009297 - controle de comunicação de dados, monitoramento e assessoria de equipe de tecnologia da informação "TI", das escolas da rede municipal de ensino no município de Campo Redondo/RN	Mês	12	3.183,00	38.196,00
2 - 0009298 - Servidor de roteamento interno com autenticação em RADIUS, hotspot/ppoe/ipxmac	Unid	1	4.151,67	4.151,67
3 - 0009299 - Suporte e manutenção do servidor RADIUS	Mês	12	926,67	11.120,04

7.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

7.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

Campo Redondo/RN, 05 de junho de 2017.

Simone Cortez de Farias Dantas
Secretario de Educação

Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves
Prefeito Municipal